

Lei n. 138 de 3 de julho de 1962

"Depois sobre aumento de funcionários."

A Câmara Municipal de Claveral decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Ex. Prefeito Municipal autorizado por esta Câmara de fazer o aumento no vencimento do Fiscal da cidade, passando o mesmo a receber Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) mensais. -

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação "5.33.0 - Fiscal da cidade" do orçamento vigente. -

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor esta Lei em vigor a partir de sua publicação. -

Prefeitura Municipal de Claveral,
em 5 de julho de 1962. -

O Prefeito Municipal,
Joaquim Barbosa Braga,

O Secretário,
Miguel Pereira Garcia -